



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.376, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2024, em face do servidor público municipal Henrique Carvalho de Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do OFÍCIO N.º. 1.068/2024-JLB oriundo da Vara Criminal de Nova Esperança, o qual encaminhou a Decisão proferida nos Autos n.º 0002669-02.2024.8.16.0119 de Cautelar Inominada Criminal (evento 14.1) que determinou medidas cautelares diversas da prisão em desfavor do servidor público municipal HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA, RG 10.551.460-3, CPF 77.568.319-18 (conforme informação prestada pela Procuradoria Geral do Município via sistema informatizado - Memorando 13.622/2024);

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para a apuração de irregularidades no serviço público, respeitando o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 2.514, de 23 de março de 2016 que dispõe sobre o regime disciplinar e o procedimento para apurações disciplinares dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo de Nova Esperança;

CONSIDERANDO o dever da autoridade administrativa em providenciar a apuração imediata de eventuais irregularidades praticadas no serviço público, conforme Lei Complementar nº 2.514, de 2016;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente as previstas no art. 53, VI, art. 75, II, "c" da Lei Orgânica Municipal (LOM) c/c art. 75 da Lei Complementar nº 2.514, de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) Nº 001/2024 em face do servidor público municipal **HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 2836, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para apurar a responsabilidade do servidor por eventuais condutas praticadas, notadamente difamação contra funcionário público; constrangimento ilegal e ameaça feito por meio de produção de imagens de conteúdo sexual, valendo-se de informações cadastrais do Ente Municipal, tipificadas nos arts. 2º, incisos V, X, XIV e 3º, incisos IV e XIII, todos da Lei Complementar nº 2.514, de 2016.

Art. 2º. DESIGNAR de conformidade com o disposto nos arts. 34 e 75, da Lei Complementar nº. 2.514, de 2016, os servidores públicos municipais abaixo discriminados para comporem a Comissão que procederá a apuração da suposta irregularidade, a saber:

I - Presidente:

Gilmar Bittiol Matrícula 3480

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

II - Membros:

a) Carlos Lopes Matrícula 1566

Cargo: Agente de Saúde

b) João Paulo dos Santos Silva Matrícula: 3502

Cargo: Técnico em Informática

Parágrafo único. Fica igualmente designada a servidora pública municipal Adriana Dias Fiorin, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula 3770, lotada na Procuradoria Jurídica, para prestar assessoria jurídica e auxiliar nos trabalhos da Comissão, até a conclusão do referido procedimento.

Art. 3º. PRORROGAR, como medida acautelatória, conforme dispõe o art. 60 da Lei Complementar n.º 2.514, de 2016, a **SUSPENSÃO PREVENTIVA**, do exercício da função pública do servidor indiciado, determinada por meio da Portaria nº 16.331, de 28 de agosto de 2024.

Parágrafo único. A suspensão do servidor será por prazo indeterminado até a conclusão do PAD sob nº. 001/2024.

Art. 4º. ESTABELEECER, nos termos do art. 76 da Lei nº 2.514, de 2016, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, com prévia autorização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

DALBERTO TONÁ

Secretário Municipal de Administração